

CÓDIGO DE CONDUTA

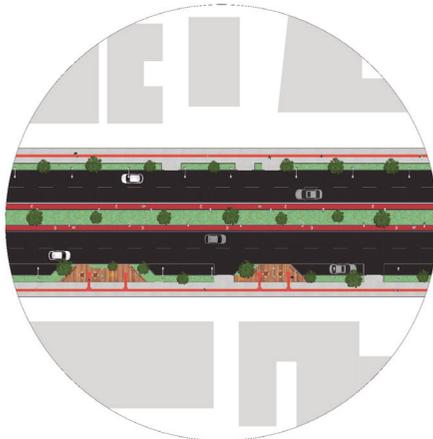
CONTEÚDO

03	A Empresa	16	2.3. Relações Interpessoais
05	Identidade visual	20	2.4. Uso de Equipamentos e Infraestruturas
08	1. Orientações Gerais	21	2.5. Comportamento Externo
09	1.1. Saúde e Segurança	22	2.6. Comunicações Externas
09	1.2. Meio Ambiente	23	2.7. Confidencialidade
10	1.3. Associações de Classe	24	2.8. Propriedade Intelectual
11	1.4. Comitê Compliance	24	2.9. Identidade URBTEC™
11	1.5. Canal de Comunicação	25	3. Integridade
13	2. Conduta	25	3.1. Prevenção à Corrupção
13	2.1. Obediência de Leis e Normas Internas	27	4. Violações e Penalidades
14	2.2. Conflitos de Interesse		

A empresa



PLANO DIRETOR
Piraquara - PR



PLANO DE MOBILIDADE
Canoinhas - SC



PLANO REGIONAL
Metrópole Norte - PR

A **URBTEC™** Planejamento, Engenharia e Consultoria é uma empresa brasileira com experiência nas áreas de projetos, planejamento urbano e tecnologia da informação.

Atuando em território nacional e internacional, oferecemos soluções, produtos e serviços para as áreas pública e privada.

Por meio da elaboração e gestão de projetos, tecnologia da informação e do planejamento urbano, a URBTEC™ coloca seus serviços à disposição dos administradores públicos e privados que buscam qualidade e eficiência.

URBTEC™

Elaborar planos e projetos que promovam a reorganização do espaço a partir das premissas do desenvolvimento sustentável, integrando e conectando as pessoas.

Perspectiva

Expandir a área de atuação no cenário nacional e internacional, através de seus serviços prestados à comunidade pública e privada, considerando as especificidades de cada plano e projeto.

Alicerces

- Construção coletiva — internamente pela equipe URBTEC™ e externamente junto aos setores público, privado e sociedade civil;
- Valorização do bem comum em detrimento aos interesses individuais;
- Busca constante ao equilíbrio dos âmbitos social, ambiental e econômico;
- Respeito às pessoas, ao meio ambiente e à identidade local.

Identidade visual

URBTEC™



U



I. Um cenário sem planejamento tende a permanecer em **inércia**.

A identidade visual da **URBTEC™** se relaciona com o seu propósito.

A linha remete à continuidade, a uma situação existente que pode (e, muitas vezes, deve) ser alterada, incrementada ou corrigida. Planos ou projetos atuam como uma força externa que provocam a alteração, a

II. O **planejamento** atua como uma força externa, canalizando potencialidades e minimizando deficiências de cada cenário, rompendo o estado de inércia.

interrupção de uma situação existente. Sem esta ação, a linha continuará como antes. Palavras como **reorientação**, **reorganização** e **redirecionamento** são advindas desse processo que visa a mudança. A curva é a representação de uma nova trajetória, novos caminhos a

III. Este rompimento gera uma **mudança** de direção, simbolizada pela curva, sempre em busca da melhora para o futuro.

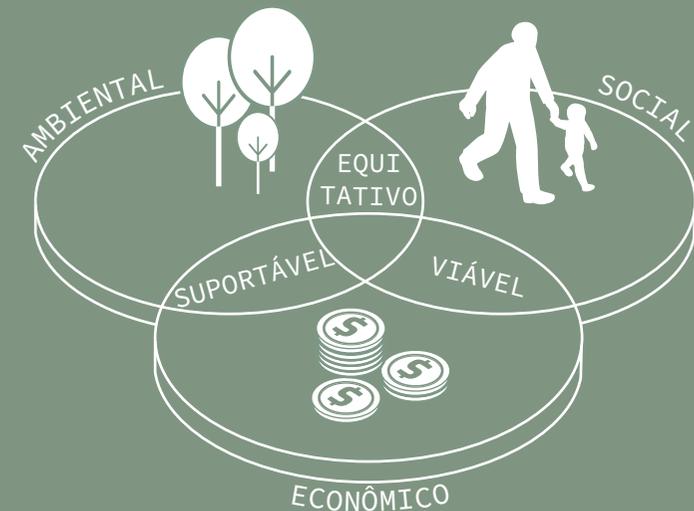
serem traçados, novas oportunidades a serem usufruídas. A letra U, a qual marca o início do nome da empresa, é composta por linhas e curvas, remetendo ao início de uma nova trajetória. À isso, a URBTEC™ se propõe a possibilitar novos rumos.

Identidade visual

A cor verde remete, de maneira universal, à natureza, ao meio ambiente e aos elementos vitais para que a vida na terra prospere. O cinza presente no concreto remete à estrutura na qual a humanidade edifica a sociedade. Ela simboliza o esqueleto, a base sólida e estável na qual o crescimento econômico e social pode acontecer. Se considerados de maneira isolada, os conceitos ambientais e de crescimento econômico e social se chocam e impedem o avanço.

Como alternativa a isso, desde a década de 1970, busca-se enfrentar esse cenário com uma nova perspectiva: deixando de enxergar o assunto como um conflito e refletindo sobre a união, aproximando-se da concepção da **sustentabilidade**.

A fusão desses conceitos resulta, idealmente, em uma síntese harmônica, em que a interdependência entre essas esferas gera um equilíbrio, buscando alcançar um desenvolvimento cada vez mais sustentável.



INÉRCIA



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Prezado (a) colaborador (a) e fornecedor (a)

Você está recebendo o Código de Conduta da **URBTEC™**, uma valiosa ferramenta para as nossas atividades do dia a dia. Os procedimentos previstos neste documento contribuirão para o desenvolvimento sustentável, longevidade da nossa empresa e perenidade do nosso negócio.

O conteúdo do Código expressa a nossa cultura organizacional, na busca do equilíbrio entre os meios ambiental, social e econômico; no compromisso mútuo alinhado à adoção de uma postura transparente com os clientes internos e externos, com os fornecedores, sócios, colaboradores e com a sociedade; na busca do essencial e da objetividade; e na responsabilidade com as boas práticas.

Caberá a todos (as) integrantes da URBTEC™, sem exceção, tomar conhecimento, independentemente de suas funções e cargos, e conduzir a si próprio e seu trabalho de forma alinhada a este Código.

O nosso Código de Conduta foi renovado para que possamos continuar com a experiência positiva que o nosso Programa de Compliance trouxe desde a sua implementação em 2019.

Convidamos a todos e todas, na mesma direção, a traduzir os nossos valores em ação!

1. Orientações gerais

O Código de Conduta da **URBTEC™** é o documento que busca orientar todos (as) envolvidos nas atividades da empresa, para a adoção de sugestões de comportamento, inspirado em seus valores e pautado sempre pelos mais altos padrões éticos e de respeito à legislação onde quer que a URBTEC™ desenvolva seus negócios, independentemente da região ou cultura.

As regras apresentadas neste documento se aplicam a todos (as) colaboradores da URBTEC™, em todos os níveis, independentemente da posição ocupada na empresa. Todas as pessoas que integram a equipe da URBTEC™ devem se comprometer a desempenhar suas funções para a empresa observando estritamente este Código.

Além deste Código, a URBTEC™ possui políticas e adota um sistema próprio de gestão estruturado por diversos procedimentos e processos. Este rol de documentos compõe um conjunto denominado de “normas internas”.

É dever de todas (as) colaboradores (as) da URBTEC™ conhecer e respeitar integralmente todas as normas internas da empresa.

1.1 Saúde e Segurança

A URBTEC™ tem como premissa proteger a saúde e a integridade física e moral de seus (suas) colaboradores (as) e clientes. Para tanto não mede esforços para garantir que todos encontrem um ambiente de trabalho saudável e seguro em suas instalações ou em quaisquer outros locais nos quais desenvolva suas atividades.

A empresa possui Políticas e Procedimentos relacionadas à segurança e à saúde ocupacional, bem como promove periodicamente treinamentos relacionados a tais matérias, cujas convocações devem sempre ser rigorosamente atendidas por todos.

Ao saber de notícias, comunicar à área responsável pela gestão de recursos humanos qualquer irregularidade ou risco identificado que possa expor o ambiente de trabalho.

1.2 Meio Ambiente

O respeito e a proteção ao meio ambiente é compromisso da URBTEC™, e esta exige de todos (as) colaboradores (as) a integral adesão a este conceito. Todas as regras e ações adotadas pela empresa são norteadas pela **Norma ISO 14001**, de gestão ambiental, e por suas eventuais sucessoras.

1.3 Associações de Classe

A URBTEC™ reconhece a relevância e a legitimidade das associações de classe profissionais, tais como conselhos, sindicatos de empregados e sindicatos patronais.

Considera que as suas atividades viabilizam acordos e o alinhamento entre os interesses dessas partes.

Desta forma, promove o contínuo diálogo com representantes de conselhos e sindicatos formalmente investidos, exclusivamente através da sua área responsável pela gestão de recursos humanos.

1.3.1 Como proceder em determinadas situações?

- I. Sempre, e todas as vezes, solicitar reconhecimento em ata de tudo que ocorrer nos encontros, sendo especialmente importante que, uma vez que a empresa acredite que o tópico de discussão apresenta risco concorrencial, ela se retire da reunião e tenha esse fato registrado;
- II. Fazer exame prévio da pauta das reuniões, recusando-se de antemão a participar daquelas em que o objetivo do próprio encontro seja discutir temas concorrencialmente sensíveis;
- III. Ao tomar conhecimento de qualquer atividade proibida no âmbito do conselho ou da associação/sindicato, contatar imediatamente a equipe do Comitê de Compliance da URBTEC™;
- IV. Sempre revisar e aprovar o conteúdo a ser divulgado pelo conselho/associação/sindicato.

1.4 Comitê de Compliance

A URBTEC™ adota um Comitê de Compliance, órgão composto por profissionais de áreas distintas da empresa, que não detêm posição diretiva, e que dele participam de forma independente e imparcial na análise de questões sensíveis e/ou conflituosas.

A missão do Comitê de Compliance é dar suporte às áreas e colaboradores (as) da URBTEC™ em todos os assuntos que envolvam a interpretação deste Código de Conduta, atuando como um aconselhador da sua alta gestão, para a mitigação e prevenção a riscos aos quais a empresa possa se expor.

1.5 Canal de Comunicação

A URBTEC™ mantém uma Ouvidoria, que pode ser acessada pelos públicos interno e externo, para a apresentação de denúncias e suspeitas relacionadas a violações a este Código de Conduta, diretamente ao Comitê de Compliance.

O canal de contato se faz pelo site: www.urbtec.com.br/ouvidoria. O acesso aos conteúdos de demanda aberta junto à Ouvidoria são devidamente registrados e controlados, para que toda e qualquer questão trazida seja analisada e conduzida para tratamento conforme decidido pelo Comitê de Compliance.

É compromisso do Comitê de Compliance, pessoalmente por cada um de seus membros, a proteção à identidade de qualquer demandante usuário da Ouvidoria, bem como do sigilo da (s) matéria (s) encaminhada (s).

A URBTEC™ tem como premissa deter a confiança de seus clientes, parceiros e colaboradores, bem como manter o seu bom nome perante todos os envolvidos e usuários de sua operação. Para tanto, adota princípios básicos de conduta que devem nortear todas as decisões e ações da empresa e consequentemente de seus (suas) colaboradores (as).

Nesse sentido, a URBTEC™ dita as seguintes orientações que devem compor a linha de conduta de seus (suas) colaboradores (as) quando atuando para e em seu nome:

- I. não aceita qualquer violação a leis e regulamentos vigentes;
- II. coopera integralmente com autoridades fiscalizadoras e auditores independentes;
- III. exige que todo relacionamento com parceiros, clientes e fornecedores deva ser pautado pela honestidade, ética, imparcialidade e transparência;
- IV. protege da divulgação toda e qualquer informação confidencial e não pública obtida junto a clientes, parceiros e colaboradores;
- V. repudia todo e qualquer tipo de discriminação pessoal em suas relações, seja em virtude de raça, religião, idade, orientação sexual ou qualquer outro tipo de diversidade; e
- VI. repudia qualquer ação ou omissão que possa prejudicar a integridade física ou moral de seus colaboradores.

2. Conduta

2.1 *Obediência às Leis e Normas Internas*

Nenhum (a) colaborador (a) da URBTEC™ está autorizado a violar ou permitir que qualquer pessoa infrinja qualquer legislação ou regulamentação brasileira ou de localidade onde a empresa realize negócios, bem como este Código de Conduta e as demais normas internas da empresa. Em hipótese alguma um superior hierárquico poderá exigir que um subordinado descumpra uma lei vigente ou norma interna da URBTEC™.

2.2 *Conflito de Interesses*

Conflito de Interesses é uma situação que pode surgir durante o desempenho de qualquer atividade, em que os interesses decorrentes de uma relação possam ser divergentes.

Na URBTEC™, tais conflitos podem ocorrer quando seus (suas) colaboradores (as), parceiros (as), clientes e até a própria empresa possuam expectativas distintas com relação a alguma operação ou negociação. Normalmente são situações que misturam interesses pessoais e corporativos.

Também podem surgir situações conflitantes entre clientes da empresa e até mesmo situações em que não exista qualquer conflito, mas que externamente possa parecer existir.

Para respaldar tanto a URBTEC™ quanto seus (suas) colaboradores (as), é definida como conduta obrigatória da empresa e seus profissionais a comunicação formal ao Comitê de Compliance de toda e qualquer situação que se configure ou possa parecer existir eventual conflito entre as partes relacionadas nos negócios da empresa.

De forma não exaustiva, são relacionadas situações que podem gerar conflitos de interesses, as quais deverão sempre ser comunicadas formalmente ao Comitê de Compliance para análise, assim que o indivíduo tomar conhecimento da situação ou do fato em que observe que qualquer colaborador (a) da URBTEC™:

I. possua parentesco de até quarto grau, ou relacionamento próximo por afinidade, com administrador (a), controlador (a) ou colaborador (a) em posição relevante de empresa concorrente direta ou atuante em ramo semelhante de atuação da URBTEC™, bem como de cliente ou fornecedor da URBTEC™;

II. seja cônjuge, possua parentesco de até quarto grau, ou relacionamento próximo por afinidade com outros (as) colaboradores (as) da URBTEC™;

III. que seja funcionário (a) da URBTEC™ e realize outra atividade profissional, ou possua participação societária, de forma remunerada ou não, em outra empresa ou entidade sem fins lucrativos;

IV. seja cônjuge, possua parentesco de até quarto grau, ou relacionamento próximo de colaborador (a) com Autoridade (vide definição de Autoridade no item II. 3.4 deste Código); e

V. detenha ou tenha detido função pública, remunerada ou não, ou seja ou tenha sido vinculado (a) a qualquer empresa controlada, mesmo que em parte, pela Administração Pública; etc.

2.3 *Relações Interpessoais*

2.3.1 *Relacionamento Interno*

A URBTEC™ requisita que todos (as) seus (suas) colaboradores (as), em todos os níveis hierárquicos, na condução de suas relações interpessoais internas:

- I. prezem pela harmonia e colaboração;
- II. garantam um ambiente de trabalho agradável e íntegro;
- III. respeitem seus (suas) colegas de trabalho, protegendo o bom nome e reputação dos (as) mesmos (as), bem como suas integridades física e moral;
- IV. não permitam a ocorrência de qualquer ato de ordem discriminatória em virtude de raça, religião, gênero, orientação sexual, idade ou qualquer outra forma de diversidade no ambiente de trabalho entre os colaboradores; e
- V. não permitam qualquer tipo de assédio, seja de ordem moral ou sexual.

2.3.2 *Relacionamento com Fornecedores*

Todas as compras e contratações realizadas pela URBTEC™ deverão seguir estritamente os fluxos e processos definidos pelas normas internas da empresa, de forma a garantir não só as melhores condições de preço, prazo e qualidade, mas também para confirmar a total adequação da conduta e práticas do fornecedor aos preceitos ditados por este Código de Conduta.

A expectativa da URBTEC™ com relação a seus (suas) fornecedores envolve:

- I. a proibição de qualquer forma de trabalho forçado e o integral cumprimento da legislação trabalhista;
- II. a vedação ao trabalho infantil;
- III. a adoção de salários adequados ao mínimo legal e dentro dos padrões de seu ramo;
- IV. a garantia de um ambiente de trabalho seguro e saudável conforme as leis e regulamentos;
- V. o total repúdio a qualquer prática ilícita ou antiética, em especial aquelas que envolvem a promoção da corrupção no desenvolvimento de suas atividades; e
- VI. a preservação dos recursos naturais e o cumprimento de todas as leis e regulamentos relacionados à proteção do meio ambiente.

2.3.3 Relacionamento com Clientes

É premissa da URBTEC™ que todas as relações que mantenha com clientes, do segmento público ou privado, sejam pautadas pelos princípios da Transparência e Justiça, de forma a garantir que resultem em benefícios equilibrados para ambas as partes.

Para tanto é indispensável que a imparcialidade de representantes de clientes na tomada da decisão esteja sempre integralmente resguardada. Neste sentido é imprescindível que o colaborador URBTEC™ não gere, na sua relação com representantes de clientes, qualquer tipo de conflito de interesses que possa vir a limitar tal imparcialidade.

Para tanto, a URBTEC™ adota regras robustas que envolvem

desde recusar a oferta de qualquer tipo de benefício (presentes, hospitalidade, entretenimento, etc.) até processos internos de controle com o objetivo de monitorar continuamente as relações com clientes.

Tais regras devem ser conhecidas e estritamente cumpridas por todos (as), em todos os níveis. Além disso, acordos comerciais formalizados com clientes deverão ser cumpridos em sua integralidade, não havendo qualquer possibilidade de redução de escopo ou de qualidade do serviço/produto, sem a devida formalização de anuência pelo cliente envolvido.

2.3.4 Relacionamento com Autoridades

Para fins deste Código de Conduta, Autoridade é qualquer pessoa investida de função pública ou que possua autoridade certificadora, de forma definitiva ou temporária, que detenha poder decisório em questões de interesse da URBTEC™.

A expectativa da URBTEC™ para a condução de qualquer relacionamento de colaborador (a), em qualquer nível hierárquico da empresa, com Autoridade, é de que:

- I. seja pautada pelo respeito, ética e pela observância a todas as leis e regulamentos a que a empresa se subordina;
- II. não tenha o intuito de se obter vantagem indevida para si ou para a URBTEC™;

- III. se dê de forma pública e transparente, seguindo todos os processos obrigatórios para tais relacionamentos definidos pela URBTEC™ e eventualmente, se houver, os processos determinados pela entidade a qual a Autoridade esteja vinculada;

- IV. nunca ofereça qualquer facilidade ou vantagem à Autoridade, mesmo que com a pretensão de pessoalmente custeá-la, seja com qual propósito for;

- V. siga estritamente as regras da URBTEC™ relacionadas a oferta de brindes, presentes, hospitalidade e entretenimento; e

- VI. siga estritamente as regras da URBTEC™ relacionadas a doações, contribuições políticas e patrocínios.

2.4 *Uso de Equipamentos e Infraestrutura*

Todo (a) colaborador (a) da URBTEC™ é responsável por zelar pelo patrimônio da empresa, preservando todos os equipamentos, veículos e infraestrutura fornecidos para o desenvolvimento dos seus trabalhos. Especificamente com relação aos equipamentos de tecnologia da informação, muita cautela é exigida pela empresa de forma a proteger todas as informações neles contidas contra vazamentos externos, bem como contra a utilização incorreta ou ilícita do sistema de internet disponibilizado.

Como forma de garantir a segurança e o uso adequado da sua infraestrutura de tecnologia, a URBTEC™ poderá utilizar de processos de monitoramento, envolvendo o uso do sistema de internet da empresa e da ferramenta corporativa de emails.

É responsabilidade de cada colaborador (a) da URBTEC™ conhecer e seguir integralmente todas as normas internas da empresa específicas para o uso de seus equipamentos e infraestrutura, tais como as que envolvem a utilização de frotas e as relacionadas à segurança da informação.

2.5 Comportamento Externo

Cada colaborador (a) deve ter ciência de que seu comportamento fora da URBTEC™, mesmo que em momentos de descanso, pode refletir diretamente na reputação da empresa.

Desta forma, é necessário muita cautela como forma de proteção à URBTEC™, a seus colaboradores e ao próprio indivíduo.

De forma não exaustiva, são relacionadas algumas situações que exigem prudência de seus colaboradores em seu comportamento externo:

- I. quando utilizando uniforme ou qualquer vestimenta ou acessório que identifique o indivíduo como colaborador da URBTEC™;
- II. ao manter conversas em locais públicos, tais como restaurantes, bares, aeroportos, aviões, etc., mesmo quando não envolver assuntos profissionais da empresa;
- III. em participação em treinamentos e eventos corporativos da empresa e de seus clientes;
- IV. quando utilizando veículos da empresa, com ou sem identificação da mesma;

- V. quando se manifestando em redes sociais; etc.

É importante ressaltar o fato de que a imagem pessoal do colaborador não se desvincula da imagem da empresa, e vice e versa, inclusive após findo o contrato de trabalho ou de prestação de serviços.

2.6 Comunicações Externas

A Comunicação Externa, para fins deste Código, envolve qualquer manifestação pública da URBTEC™, seja através da Imprensa, outros meios de comunicação ou redes sociais.

A URBTEC™ define as seguintes três regras básicas no que tange às suas Comunicações Externas:

- I. nenhum colaborador (a) pode efetuar qualquer tipo de comunicação ou declarar qualquer posicionamento, inclusive em redes sociais pessoais, envolvendo a URBTEC™, assunto de seu interesse, ou qualquer um de seus colaboradores, se não tiver sido formalmente autorizado pela Diretoria para tanto;

- III. qualquer colaborador (a) da URBTEC™ que venha a ser assediado pela Imprensa para fornecer qualquer declaração a respeito da empresa, seus clientes, parceiros, colaboradores ou negócios, não poderá prestar qualquer informação e deverá comunicar imediatamente à Diretoria para que seja avaliada ou não a necessidade de atendimento à demanda; e

- III. qualquer material publicitário da empresa não poderá ser distribuído ou divulgado sem a aprovação prévia da Diretoria.

2.7 Confidencialidade

A URBTEC™ exige que todas as informações às quais o (a) colaborador (a) tenha acesso no desenvolvimento de suas funções na empresa sejam tratadas por este como confidenciais. Para tanto, a conduta esperada para a proteção de informações internas da URBTEC™, de seus (suas) parceiros (as), clientes e colaboradores (as), são as seguintes:

- I. todo (a) colaborador (a) deve resguardar o sigilo de informação interna que tenha acesso, protegendo-a do conhecimento externo e de outros colaboradores da empresa, mesmo após desligar-se da mesma;
- II. nenhum (a) colaborador (a) URBTEC™ pode tratar de informações internas em locais públicos;

III. documentos contendo informações internas devem ser cuidados e armazenados de forma segura, a fim de evitar perda ou divulgação do conteúdo, mesmo internamente; e

IV. no caso de o (a) colaborador (a) possuir e-mail ou telefone celular corporativo da URBTEC™, a sua utilização é obrigatória para toda e qualquer troca de mensagens envolvendo matéria pertinente à empresa e seus negócios.

2.8 Propriedade Intelectual

Todos os resultados de trabalhos, processos comerciais e pesquisas desenvolvidos pelos (as) colaboradores (as) da URBTEC™ na vigência do contrato de trabalho ou de prestação de serviços — tais como sistemas, equipamentos, novos processos, e todos aqueles que envolvem atividade intelectual ou estratégica — são de propriedade única e exclusiva da URBTEC™, independentemente de ser patenteável ou não.

Nenhum (a) colaborador (a) está autorizado (a) a apresentar ou divulgar externamente qualquer pesquisa ou trabalho em desenvolvimento, ou já desenvolvido, inclusive para fins acadêmicos.

2.9 Identidade URBTEC™

A URBTEC™ proíbe o uso não autorizado de seu nome e marca, bem como de qualquer sinal visual que a identifique, em quaisquer documentos, material publicitário ou de divulgação externa, inclusive material acadêmico. Somente a Diretoria pode autorizar tal uso, o que deverá ocorrer formalmente ao interessado.

Também cabe exclusivamente à Diretoria a definição do padrão de identidade visual da URBTEC™, a ser utilizado em materiais de papelaria, modelos, e outros.

3. Integridade

3.1 Prevenção à Corrupção

A URBTEC™ deverá observar a legislação anticorrupção aplicável às suas atividades, especialmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013). Neste sentido, a URBTEC™ repudia qualquer prática de suborno, de forma direta ou através de intermediários, para obtenção ou manutenção de negócios ou para recompensar algum ato em favor de seus interesses.

Além do contido na Política de Anticorrupção da URBTEC™, é expressamente vedada a realização dos seguintes atos:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público ou contrato público celebrado pela URBTEC™;

IV. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

V. Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

VI. Fraudar licitação pública ou contrato público celebrado pela URBTEC™;

VII. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

VIII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; de apresentação da empresa, sendo responsabilidade de cada colaborador (a) adotar sempre os modelos autorizados e atualizados.

4. Violações e penalidades

Qualquer constatação de violação a este Código de Conduta, bem como das Políticas e demais normas internas da URBTEC™ devem ser comunicadas ao Comitê de Compliance.

A violação a este Código, seja por ato ou omissão, ensejará penalidade, que será analisada caso a caso, que poderá ensejar, caso preciso, a rescisão do contrato de trabalho ou de fornecimento.



linkedin.com/company/urbtec-tm



facebook.com/urbtectm



twitter.com/urbtec_



instagram.com/urbtectm

Av. João Gualberto, 1721, Curitiba, PR 80.030-001
contato@urbtec.com.br | +55 41 3281-1900

URBTEC™